

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

CEP 36.406 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 256/1979

CRIA O CENTRO DE ESTUDOS SUPLETIVOS DE OURO BRANCO E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.

A Câmara Municipal de Ouro Branco por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Fica criado no município de Ouro Branco o Centro de Estudos Supletivos, destinado a ministrar o ensino de 1º e 2º graus, nos termos da lei Federal nº 5.692, de 11 de agosto de 1971.

Art 2º - A denominação específica do aludido Centro será feita mediante a apresentação de uma lista trípica de nomes de pessoas que se destacaram no município, já falecidas, apresentada pelo Poder Legislativo Municipal, cujo nome definitivo será, dentro os três oferecidos, escolhidos pelo Executivo Municipal e devidamente referendado por este, mediante Decreto.

Art 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Secretária de Estado da Educação de Minas Gerais, para a execução do disposto nesta Lei.

Art 4º - O Centro de Estudos Supletivos, Objeto desta lei, será conhecido e divulgado pela sigla "CESU".

Art 5º - Para atender as despesas oriundas desta lei, fica aberto no orçamento em vigor o crédito especial de 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) que será classificado na rubrica própria orçamentária - em Educação e cultura - Ensino Especial.

Parágrafo Único - Abertos os créditos especiais e a rubrica própria fica o Poder Executivo Municipal, igualmente autorizado, a abrir créditos suplementares à dotação do orçamento, expirado o valor do crédito especial, anulando portanto, total ou parcialmente, dotações do mesmo orçamento.

Art 6º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 13 de fevereiro de 1979

Silvio José Mapa
Prefeito Municipal